



Carlos Torres,  
Jurista, Professor da ESHTe

# Ryanair, *screen scraping* e OTAs: a recente decisão do High Court of Justice

**R**esumo: Abuso de posição dominante por uma companhia aérea é uma matéria diferente do *screen scraping* desenvolvido por uma OTA, pelo que não existe sobreposição de ações.

## 1) Introdução

Numa recente decisão de 13 de abril, proferida numa ação movida pela On the Beach Ltd. (abreviadamente OTB) contra a Ryanair, o tribunal inglês não acolheu a argumentação da low cost. Esta pretendia paralisar o processo inglês com fundamento em ações por si intentadas na Irlanda contra a OTB e outras OTAs (agentes de viagens online), como a romena VOLA e a Skyscanner.

A OTB, é uma one-stop-shop que permite aos clientes selecionar vários componentes das suas férias a diferentes prestadores de serviços,

designadamente voos e hotéis, adquirindo-os numa única transação. Concorre, assim, com a Ryanair, que vende os seus próprios voos e outros serviços de viagem, maxime hotéis, diretamente aos consumidores, no seu site.

A OTB pretende ser ressarcida pelos danos sofridos e obter medidas cautelares que impeçam a continuação da alegada campanha concertada da companhia aérea visando impedir a concorrência de OTAs, incluindo a OTB. Em causa, a violação do artigo 18º do Competition Act 1998, que proíbe o abuso de posição dominante, suscetível de prejudicar a atividade económica no Reino Unido.

## 2) Posições inconciliáveis sobre o relacionamento comercial e o *screen scraping*

A Ryanair não aceita concorrer

com as OTAs, almejando exclusividade no relacionamento com os seus clientes, monopolizando o mercado de reservas de seus voos, reduzindo, assim, a concorrência e a escolha de serviços de viagem relacionados com o transporte aéreo (ancillary services).

Esta recusa da Ryanair comercializar os seus voos através de OTAs, motivou que estas desenvolvessem, há mais de 10 anos, técnicas de *screen scraping*, isto é, usando software para interagir com o site da companhia aérea, dele extrair informações, designadamente voos, horários e preços. Correspectivamente, a Ryanair considera o *screen scraping* uma violação dos termos de utilização do seu website e ofensa dos seus direitos de propriedade intelectual.

## 3) Pretendia a Ryanair que os processos que intentou

## na Irlanda deveriam prejudicar a ação da OTB no Reino Unido

A Ryanair invocou no High Court três ações por si intentadas na Irlanda: a primeira contra a OTB, a segunda contra a OTA romena Vola, e, por fim, contra a Skyscanner e empresas associadas.

O processo irlandês contra a OTB remonta a 2010, reivindicando a Ryanair várias medidas cautelares por quebra de contrato e violação dos seus direitos de propriedade intelectual.

O processo Vola é mais recente (novembro de 2017), encontrando-se, porém, numa fase avançada. É semelhante ao processo irlandês da OTB, alegando-se que a Vola está envolvida em *screen scraping*, cometido quebras de contrato, infrações dos direitos de propriedade intelectual da Ryanair e uma série de outros delitos. A Vola apresen-



tou sua contestação/reconvenção em 7 de junho de 2019. Defende-se, negando que tenha cometido qualquer violação de contrato, infração ou outro acto ilícito. Contra ataca, invocando que os atos da Ryanair constituem um abuso de posição dominante, trazendo o litígio para o domínio do direito da concorrência. Relativamente ao processo Skyscanner, a contestação foi apresentada em outubro de 2020, com a particularidade de a empresa invocar que não constitui uma OTA, mas um site de comparação de preços.

#### 4) Ações com diferentes temas

Considerou o High Court que existe pouca sobreposição entre as ações OTB no Reino Unido e na Irlanda, para além, claro está, da inversão de posições entre autor e réu. Na primeira, a OTB alega que a Ryanair abusou da sua po-

sição dominante e causou danos por vários actos ilícitos (matéria de direito da concorrência), enquanto a argumentação da Ryanair na Irlanda considera que as práticas de screen scraping da OTB são ilegais por violarem as condições gerais de utilização do site e os direitos de propriedade intelectual da Ryanair.

Apesar de a Ryanair pretender alegar que sua conduta não é abusiva, que é objetivamente justificada, nos processos pendentes na Irlanda não surgem quaisquer questões do direito da concorrência, pelo que o juiz inglês considerou não haver sobreposição entre as reivindicações feitas e a defesa da companhia aérea na Inglaterra, que se concentrará muito em questões de concorrência. Existe até uma fundada expectativa de que o processo OTB irlandês termine antes de quaisquer questões de concorrên-

cia serem nele suscitadas.

Um derradeiro fator consistiu na proximidade dos tribunais com o objeto do caso. A OTB é uma empresa inglesa que vende férias a consumidores do Reino Unido, denunciando o abuso de posição dominante da Ryanair nesse mercado.

O peticionado na ação constitui uma reivindicação completamente inglesa, e os delitos de que a OTB se queixa respeitam à lei inglesa. Por outro lado, a alegação da Ryanair centra-se em que a OTB agiu em violação das condições gerais de utilização do seu site, infringindo, assim, um contrato regido pela lei irlandesa, com uma cláusula de jurisdição exclusiva na Irlanda. Daí que se tenha entendido que o High Court tem uma proximidade significativamente maior com o objeto do caso, não se atendendo aos argumentos da Ryanair. **P**

PUBLITURIS PORTUGAL  
**MEETING FORUMS**

VILA GALÉ SINTRA  
LISBOA • 21-23 JUNE 2022

**ILHA VERDE** RENT A CAR  
AZORES

nove ilhas uma escolha nine islands one option

Clean & Safe  
SANTAS CRISTAS PORTUGAL

SANTA MARIA SÃO MIGUEL TERCEIRA GRACIOSA SÃO JORGE PICO FAIAL FLORES CORVO

Departamento de Reservas / Reservation Department  
Campo de S. Francisco, 19 - 9500 - 153 Ponta Delgada  
Tel. +351 296 304 891 - TLM. +351 912 223 993  
E-mail: reserve@ilhaverde.com  
www.ilhaverde.com

EXCEPTO GRACIOSA E CORVO